



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 41/SPE, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.006554/2019-24, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.348, de 5 de novembro de 2019, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 28/01/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0363437** e o código CRC **BD35D26A**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte.	00.357.038/0001-16.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.348, de 5 de novembro de 2019).
	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, compreendendo: I - Subestação São Luís III; a) complementação do módulo geral com um módulo de infraestrutura em 230 kV, devido à instalação do terceiro transformador 230/69 kV, 150 MVA, TR3; b) instalação do terceiro transformador 230/69 kV - 150 MVA; c) instalação de um módulo de conexão, em 230 kV, para o autotransformador TR 230/69 kV, TR3; d) instalação de um módulo de conexão, em 69 kV, para o autotransformador TR 230/69 kV, TR3; e) complementação do módulo geral com um módulo de infraestrutura em 69 kV, devido à instalação do terceiro transformador 230/69 kV, 150 MVA, TR3; II - Subestação Jauru; a) instalação de módulo e conexão de banco de reatores de barra monofásico 230 kV, 3x33,3 Mvar; b) módulo de infraestrutura de manobra 230 kV - arranjo barra dupla a 4 chaves - BD4 para instalação de reator monofásico de barra 230 kV e reserva; c) instalação de banco de reatores monofásicos de barra - 230 kV

Descrição do Projeto	<p>- (3x33,30 Mvar) - RT1; d) instalação de reator de barra monofásico reserva - 230 kV; III - Subestação Coxipó; a) módulo de infraestrutura de manobra (138 kV - BD4) para instalação de banco de capacitores em derivação 138 kV; b) instalação de banco de capacitor em derivação 35 Mvar - 138 kV - BCD1; c) instalação de banco de capacitor em derivação 35 Mvar - 138 kV - BCD2; d) instalação de banco de capacitor em derivação 35 Mvar - 138 kV - BCD3; e) instalação de módulo de conexão para banco de capacitor em derivação 138 kV - 35 Mvar - BCD1; f) instalação de módulo de conexão para banco de capacitor em derivação 138 kV - 35 Mvar - BCD2; g) instalação de módulo de conexão para banco de capacitor em derivação 138 kV - 35 Mvar - BCD3; IV - Subestação Presidente Dutra; a) complementação do módulo geral com um módulo de infraestrutura em 230 kV, devido à instalação do quarto transformador 230/69 kV, 100 MVA, TF6; b) complementação do módulo geral com um módulo de infraestrutura em 69 kV, devido à instalação do quarto transformador 230/69 kV, 100 MVA, TF6; c) instalação do quarto transformador 230/69 kV - 100 MVA, TF6; d) instalação de um módulo de conexão, em 230 kV, para o autotransformador TR 230/69 kV, TF6; e e) instalação de um módulo de conexão, em 69 kV, para o autotransformador TR 230/69 kV, TF6.</p>
Período de Execução	De 11/11/2019 a 11/12/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Paço do Lumiar e Presidente Dutra, Estado do Maranhão; Cuiabá e Jauru, Estado do Mato Grosso.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Roberto Parucker.	CPF: 341.724.249-53.
Responsável técnico: Marcos César de Araújo.	CPF: 733.251.398-68.
Contador: Alexandre Lira da Rocha.	CPF: 869.836.011-49.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	46.663.401,29.
Serviços	17.804.867,07.
Outros	9.670.240,25.
Total (1)	74.138.508,61.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	42.669.014,14.
Serviços	16.280.770,45.

Outros	8.842.467,68.
Total (2)	67.792.252,27.

Referência: Processo nº 48500.006554/2019-24

SEI nº 0363437